PORTARIA Nº 030/2026 - SESPOL

INSTITIU A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998;

CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os munícipes sobralenses;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria do Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber:

I – Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527;
II – Matheus Schubert Arruda Paiva - Matrícula nº 48708;
III – Lucas Djourkaef Ponte Silva- Matrícula nº 49467.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação:

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados;

II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados;

III ¬- Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC fG4kLMfe

Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco.

IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário do Esporte e Lazer.

Art. 4° As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil.

Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARINHO JUNIOR CAVALCANTE
Data: 22/10/2026 15:05:36
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário do Esporte e Lazer

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC fG4kLMfe

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

discutidos no processo, sem impedir futuros lançamentos caso fossem constatados novos fatos geradores, e manifestou-se pelo conhecimento e improvimento do recurso de ofício, com a manutenção integral da decisão de primeira instância. Após a apresentação do parecer, o Presidente abriu a fase de discussão entre os conselheiros. O Conselheiro Júlio Portela parabenizou o Relator e sugeriu a retomada da proposta de edição de súmula administrativa sobre a matéria, destacando que a uniformização do entendimento contribuiria para a segurança jurídica e maior celeridade dos julgamentos. O Presidente acolheu a sugestão e ressaltou a importância da consolidação de entendimentos em temas recorrentes. Encerrada a fase de debates, o Presidente concedeu a palavra ao Relator, Israel Lucas, que apresentou apenas a parte dispositiva de seu voto, por entender que o relatório e o parecer da Procuradoria já contemplavam os fundamentos necessários. Votou pelo conhecimento e improvimento do recurso de ofício, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que deferiu o cancelamento dos lançamentos de ISSQN referentes aos exercícios de 2019 a 2025. Questionado pelo Presidente, esclareceu que mantinha integralmente os fundamentos adotados na decisão recorrida. Na sequência, os Conselheiros Júlio Portela, Rômulo Guimarães, Gustavo Araújo Sousa e Alexandre Menezes acompanharam integralmente o voto do Relator. O Presidente registrou que o Conselheiro Nelson Vinas não participou da votação por ter se declarado suspeito. Diante da unanimidade dos conselheiros votantes, o Presidente proclamou o resultado do julgamento, negando provimento ao recurso de ofício e mantendo integralmente a decisão de primeira instância. Encerrado o julgamento, foi realizado o sorteio do Processo nº P368759/2025, de interesse da empresa Eleve Locações e Serviços, sendo designado como Relator o Conselheiro Gustavo Araújo Sousa, que declarou não possuir impedimento ou suspeição para atuar no feito. Ao final, o Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão às 14:46 horas. Talyssandro Rodrigues Rolim - Presidente do CONTRIM. Sobral/CE, 24 de junho de 2026. Ata e extrato de ata lavrados por Sendy Portela Sousa - Secretária do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº.: 10/2026. SESSÃO: 24/06/2026. PROCESSO Nº.: P433705/2026. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL (CNPJ Nº 07.598.634/0001-37). RELATOR(A): ISRAEL LUCAS DE OLIVEIRA AGUIAR (CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CRC). INTERESSADO: RAPHAELLE MENEZES DA FROTA PONTE (CPF XXX.708.373-XX). EMENTA: ISSQN. CANCELAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO. EXERCÍCIO DE 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. PROCEDÊNCIA RECONHECIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONCORDÂNCIA COM O PARECER DA PGM. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA POR UNANIMIDADE. ABSTENÇÃO DE CONSELHEIRO QUE DECLAROU SUSPEIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO: 1. Trata-se de processo administrativo tributário tendo como assunto principal a baixa de inscrição municipal nº 8495, vinculada à condição de profissional autônoma, com atividade relacionada à odontologia, tendo como nome de estabelecimento "Clínica Santo Expedito", cumulada com pedido de impugnação/cancelamento de créditos tributários de ISSQN lançados em face da contribuinte . 2. O pedido fundamentou-se na afirmação de que a contribuinte não mais exerceria atividade autônoma desde o ano de 2019, sustentando que, desde 2018, atua apenas como professora junto à instituição de ensino superior. O pedido administrativo alcança os exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, correspondentes aos créditos de arrecadação nº 1604849, 1814173, 1946090, 2028533, 2171297, 2373746 e 2439630. 3. A decisão da 1ª instância foi proferida na data de 23 de abril de 2026 e julgou pela PROCEDÊNCIA do pleito, deferindo pedido de cancelamento dos lançamentos do ISSQN, na modalidade de profissional autônomo, referente aos exercícios de 2019 a 2025 e recorreu de ofício ao Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais - CART em respeito ao inciso II do art. 98 da Lei Complementar n° 53/2017(LC-53/2017). 5. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade, ressaltando a suspeição do conselheiro Dr. Nelson Vinas que não votou, pelo improvimento do recurso de ofício interposto pela Administração Municipal, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, integralmente o Julgamento Administrativo nº 13/2026, que reconheceu cancelamento dos lançamentos do ISSQN, na modalidade de profissional autônomo, referente aos exercícios de 2019 a 2025, vinculados aos créditos de arrecadação nº 1604849, 1814173, 1946090, 2028533, 2171297, 2373746 e 2439630. Sobral/CE, 24 de junho de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM. PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 030/2026 - SESPOL - INSTITIU A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os munícipes sobralenses; RESOLVE: Art. 1º Instituir e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de

Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria do Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527; II - Matheus Schubert Arruda Paiva - Matrícula nº 48708; III - Lucas Djourkaef Ponte Silva- Matrícula nº 49467. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III ¬- Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário do Esporte e Lazer. Art. 4° As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 22 de outubro de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 031/2026 - SESPOL - INSTITUI A COMISSÃO PERMAMENTE DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS REFERENTES AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER. SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de emissão de pareceres técnicos pela Secretaria do Esporte e Lazer de Sobral para a celebração de Termos de Fomento. RESOLVE: Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente de Análise Técnica para Avaliação e Emissão de Pareceres Técnicos referentes aos Termos de Fomento a serem celebrados pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes membros: I - Carlos Alberto Alves Aragão - Matrícula nº 49274 - (Presidente); II - João Victor Farias dos Santos - Matrícula nº 49932 - (Membro); III - Francisco Mardonio de Oliveira Júnior - Matrícula n° 50869 - (Membro). Art. 2º Os pareceres técnicos emitidos pela comissão instituída por esta portaria deverão observar as disposições contidas no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo Único. Os membros da Comissão instituída por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício das funções designadas. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 22 de outubro de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 084/2026-SEDHAS - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SOBRAL (CIPIS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 3773 de 11 de novembro de 2025 , que atualiza a composição e o funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS), CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para o fortalecimento da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância; CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes dos órgãos e entidades que compõem o referido Comitê; RESOLVE: Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) e representantes abaixo relacionados(as) para comporem o Comitê Intersetorialda Primeira Infância de Sobral (CIPIS), instituído pelo Decreto nº 3773 de 11 de novembro de 2025, com a seguinte composição. Anexo1 Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções sem ônus financeiro adicional para o Município, sendo consideradas de relevante interesse público as atividades desempenhadas no âmbito do Comitê. Art. 3º Eventuais alterações na composição do Comitê deverão ser comunicadas à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), que providenciará a devida atualização desta Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Sobral, DATA DA ASSINATURA DIGITAL. Cláudia dos Santos Costa - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

Secretaria / Entidade	Titular	Suplente
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social	Paulo Henrique do Nascimento Machado	Aryanne de Oliveira Arruda Sousa
Secretaria da Educação	Érika de Albuquerque Vieira	Evaneide Elias de França
Secretaria da Juventude e Cultura	Irmilly Moreira de Almeida Lima	Samara Carneiro Vasconcelos
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Brena Elaine Tomaz Brandão	Evysdanna Gomes de Paula
Secretaria da Saúde	Nátila Azevedo Aguiar Ribeiro	Ingrid Atlas Almeida Melo
Comissão Permanente de Defesa	Francisco Quariguasi da	Tiago Ramos Vieira
dos Direitos da Criança e do	Silva	
Adolescente – Câmara de		
Vereadores		
Secretaria de Turismo e Eventos	Tony Ramos Pereira Araújo	Mário Vinícius Moreira Fontenele
Secretaria de Planejamento e Gestão	Iarasmin Vaz de Sousa	Virna Lisse Vasconcelos Carneiro
Gabinete da Vice-Prefeitura	Francisco Antônio Linhares Portela	Maria do Socorro Ibiapina Cunha
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico	Bruna Léa Adeodato Aragão	Suiany Teixeira Barbosa
Secretaria do Esporte e Lazer	Flávia Lúcia da Silva	Francisco Flávio de Freitas Figueiredo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Antônia Márcia da Silva Mesquita	Kayo Henrique Menezes Martins
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Eliene Vidal de Araújo	Ailma Maria Gurgel da Silva
Abrigo São Francisco	Erlânia Ponte Freitas	Kilvia Maria Sousa Cardozo
Pastoral da Criança	Selma Maria da Silva Oliveira	Maria Janilda da Rocha Fernandes
Conselho Municipl da Assistência Social	Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço	Cláudia dos Santos Costa
Articulador(a) UNICEF	Vanessa Braga	
Articulador(a) Prefeitas e Prefeito Amigo da Criança	Cláudia dos Santos Costa	

PORTARIA N° 088/2026 - SEDHAS - NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº TF 02 - 2026 SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2807 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de Fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n° 13.019/2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.807 de 29 de setembro de 2026, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para o Instituto Trevo de Quatro Folhas, na forma que indica: RESOLVE: Art. 1°. Fica nomeado o servidor Francisco Willams da Silva Sousa, cuja matrícula corresponde ao n° 52.981, como Gestor do Termo de Fomento nº TF 02 - 2026 SEDHAS, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, inscrito no CNPJ n° 10.834.048/00001-59. Art. 2°. O Gestor do Termo de Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do Art. 2°, VI c/c Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal n° 13.019/2014. Art. 3°. O referido Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, sobretudo as obrigações previstas no Art. 61. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sobral-CE, data da assinatura eletrônica. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

PORTARIA N° 089/2026-SEDHAS - INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº TF 02 - 2026 SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.807, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, DO DIA 29 DE MAIO DE2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO, a celebração de